

Instrução Normativa n. 004/2013

Estabelecer 4 (quatro) etapas para a Avaliação do Estágio Probatório dos docentes que ingressaram no serviço público no período de 19/08/2010 a 30/11/2010.

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando:

1. o art. 41 da Constituição Federal de 1988;
2. os arts. 39 a 50 da Lei n. 10.460 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, de 22 de fevereiro de 1988;
3. o art. 16 da Lei n. 13.842, de 01 de junho de 2001;
4. a Resolução CsU n. 010/2004;
5. o Manual de Orientação para a Avaliação do Estágio Probatório dos Docentes da Universidade Estadual de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer 4 (quatro) etapas de avaliação do Estágio Probatório para os docentes que iniciaram suas atividades no período de 19/08/2010 a 30/11/2010.

§1º A avaliação do estágio probatório dos docentes tem duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua efetiva entrada em exercício.

§2º Quatro meses antes de findo o período estágio probatório será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do Docente de Ensino Superior, conforme §2º do art. 1º da Resolução CsU n. 010/2004.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Central do Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação e deverá ser divulgada amplamente por toda a Instituição.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 1º de abril de 2013.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 41/2013